



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 934/2009-GP/PMSJM

**Institui o “DIA MUNICIPAL DE LUTA EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS” a ser comemorado no 2º sábado do mês de Dezembro e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São José de Mipibu, o **“Dia Municipal de Luta em Defesa dos Direitos Humanos”**, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de dezembro.

**Parágrafo Único** – A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 09 de novembro de 2009.

  
**NORMA FERREIRA CALDAS**  
Prefeita Municipal